

Fwd: Solicitação URGENTE

Quinta, Junho 06, 2024 11:43 -03



Marco Aurélio Fonseca
marcosantaluzia@gmail.com

Para
[me](#)

----- Forwarded message -----

De: **Glaucon Durães da Silva Santos** <galduraes13@gmail.com>

Date: qui., 6 de jun. de 2024 às 11:07

Subject: Solicitação URGENTE

To: <cassianoboldori@santaluzia.mg.gov.br>, <cassiano.boldori@gmail.com>, Marco Aurelio Fonseca (Cultura) <marcofonseca@santaluzia.mg.gov.br>, Marco Aurélio Fonseca <marcosantaluzia@gmail.com>

Bom dia, Presidente do COMPAC, Sr. Cassiano Boldori!

Venho por meio deste email, na condição de conselheiro municipal do patrimônio cultural de Santa Luzia, solicitar a realização das seguintes propostas por meio de acréscimo de pontos de pauta a serem apreciados na próxima reunião ordinária do COMPAC, dia 13 de junho de 2024.

1 - Em atenção ao Inciso XV do Art. 75 da Lei Nº 3.978/2018 que define como competência do COMPAC "convocar e realizar audiências públicas para tratar de temas relativos ao patrimônio cultural", gostaria de solicitar a convocação de uma Audiência Pública do COMPAC para discutir os possíveis impactos provenientes da aplicação da Lei Nº 4.716/2024, de iniciativa do Executivo Municipal "que estabelece normas e condicionantes para a ocupação de terrenos em áreas suscetíveis a inundação no município de Santa Luzia/MG", sobre o patrimônio cultural luziense. Em tempo, indico a convocação para a respectiva Audiência Pública, dos secretários municipais de Desenvolvimento Urbano, de Desenvolvimento Econômico, de Meio Ambiente, bem como do Procurador Geral do Município, do Promotor da 6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia, de representante da Câmara Municipal e de lideranças comunitárias de bairros alagáveis de Santa Luzia.

2 - E em atenção ao Inciso VI do Art. 75 da Lei Nº 3.978/2018 que define como competência do COMPAC "analisar o estudo prévio de impacto de vizinhança, de acordo com o "Estatuto da Cidade", Lei Federal nº [10.257](#), de 10 de julho de 2001, em relação aos aspectos de proteção da paisagem urbana e do patrimônio cultural", gostaria de propor a SECULT, por meio do DMDPC a confecção de uma portaria conjunta que regulamenta a apreciação prévia do estudo prévio de impacto de vizinhança em relação aos aspectos de proteção da paisagem urbana e do patrimônio cultural, pelo DMDPC e pelo COMPAC, ou seja, a apreciação de forma anterior a análise e aprovação pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, haja vistas por exemplo, que o atual fluxo do trâmite impossibilita que os órgãos municipais de defesa do patrimônio cultural estabeleçam as medidas mitigatórias ao compensatórias, uma vez que as mesmas são definidas pela outra secretaria supracitada.

Desde já, agradeço a atenção de sempre. Cordialmente, Glaucon Durães da Silva Santos.

--

Marco Aurélio C. Fonseca
Me. Professor - UCM de Madrid
Especialista em Patrimônio Histórico - PUC/Minas
Prefeitura de Santa Luzia - Setor Patrimônio Histórico

<https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/index.php/cultura/>

Telefone: (31) 999514407